

LEI MUNICIPAL n.º 2.421, de 08 de junho de 2022.

EMENTA: Altera o art. 4º da Lei nº 2.409/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, da Lei nº **2.409/2022**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O vencimento base dos Assessores de Informática, cargo comissionado, fica estabelecido no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros retroagindo ao dia que iniciou a vigência da Lei 2.409/2022

Salgueiro, 08 de junho de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria da Mesa Diretora (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).